



LEI N.º 3473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento da população privada de liberdade do município e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando o atendimento médico da população privada de liberdade do município, nos termos de convênio celebrado no mesmo sentido entre o Município de Junqueirópolis e o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único- Por força do convênio de que trata esta Lei o Município de Junqueirópolis poderá repassar até o final do exercício de 2022 o montante de até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), dividido em parcelas mensais requisitadas pela Santa Casa.

Art. 2.º- As obrigações do Município de Junqueirópolis, bem como da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 10 de dezembro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI N.º 3473, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo